

# Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução No 095/96 de 11 de junho de 1996

Aprovar o pedido de cancelamento de  
Registro definitivo do economista  
Isaura Soares Nogueira-Reg.no 569-1.

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,  
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei  
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do  
Regimento Interno, deste CORECON/PI.

Considerando o processo da requerente, bem como,  
os documentos em anexo, do requerimento do não exercício da  
profissão;

Considerando o que dispõe na Seção V da Lei 1.537  
de 14.06.85; que reza sobre o cancelamento de registro de pessoa  
física;

Considerando a imparcialidade do parecer do  
conselheiro Clóvis Francisco Ribeiro Raulino.

## R E S O L V E:

Art. 1º Acatar o deferimento, do conselheiro  
Clovis Francisco Raulino e da aprovação do plenário, do pedido de  
cancelamento do registro definitivo da economista Isaura Soares  
Nogueira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1996

*Lucia de Fatima Correia de Castro*  
LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22a REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-090 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução Nº 096/96 de 13 de Fevereiro de 1996

Aprovar a Criação da Comissão de Tomada de  
Conta para o exercício de 1996

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando o cumprimento da Resolução Nº 1.539/85 de 28.09.85, das normas baixadas pelo Conselho Federal de Economia.

Considerando a resolução Nº 1.580 de 14.06.91 do COFECON, letra "C" do Art. 38 da Lei Nº 1411 de 13.08.51.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Sérgio Gonçalves de Miranda, Josélia Lemos Duarte e Delite Nepomuceno da Fonseca membros da Comissão de Tomada de Contas, para o exercício de 1996, deste Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução Nº 088/94 de 01.02.95 e Resoluções contrárias.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1996

*Lucia de Fátima C. de Castro*  
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7337

Resolução Nº 097/96 de 13 de Fevereiro de 1996

Aprovar a Prestação de Conta do  
Conselho Regional de Economia 22ª  
Região-PI do Exercício de 1995.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento Interno, deste CORECON/PI e Resolução/CORECON-PI nº 096/96 de 13 de Fevereiro de 1996.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução Nº 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Prestação de Conta do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, do exercício de 1995.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI do exercício de 1995.

Art. 2º Submeter a referida Prestação à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1996

*Lucia de Fátima C. de Castro*  
LUCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 5/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7337

Resolução No 098/96 de 13 de fevereiro de 1996

Aprovar a Proposta Orcamentária do  
Conselho Regional de Economia 22ª  
Região-PI para Exercício de 1996.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento Interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução No 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Proposta Orcamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, para o exercício de 1996.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orcamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI do exercício de 1996.

Art. 2º Submeter a referida Proposta à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996

*Lucia de Fatima C. de Castro*  
LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-PI

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA  
SERVICO PUBLICO FEDERAL

Resolução Nº 099/96 de 12 de agosto de 1996

Aprovar o Balancete do segundo trimestre do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, referente ao do Exercício de 1996.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento Interno, deste CORECON/PI e Resolução/CORECON-PI nº 096/96 de 13 de Fevereiro de 1996.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução Nº 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo do Balancete do segundo trimestre do exercício de 1996, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Balancete do segundo trimestre do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, referente ao exercício de 1996.

Art. 2º Submeter o referido Balancete à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1996

*Lucia de Fátima C. de Castro*  
LUCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 Sala 204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax:(086)221-7337

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-PI

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA  
SERVICO PUBLICO FEDERAL

Resolução Nº 100/96 de 10 de dezembro de 1996

Aprovar o Balancete do terceiro trimestre do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, referente ao do Exercício de 1996.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento Interno, deste CORECON/PI e Resolução/CORECON-PI nº 096/96 de 13 de Fevereiro de 1996.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução Nº 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo do Balancete do terceiro trimestre do exercício de 1996, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Balancete do terceiro trimestre do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, referente ao exercício de 1996.

Art. 2º Submeter o referido Balancete à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996

*Lucia de Fatima C. de Castro*  
LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22ª Região-Pi

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Resolução No 101/96 de 10 de dezembro de 1996

Aprovar a Proposta Orçamentária do  
Conselho Regional de Economia 22ª  
Região-PI para Exercício de 1997.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento Interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução No 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, para o exercício de 1997.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI do exercício de 1997.

Art. 2º Submeter a referida Proposta à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996

*Lúcia de Fátima C. de Castro*  
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22ª REG-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 Sala 204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax:(086)221-7337